



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VI - SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1220

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
Fundação Unirg - UNIRG	2
GURUPI PREV	3
Secretaria Municipal de Administração	4
Secretaria Municipal de Assistência Social	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	5
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente ...	13
Secretaria Municipal de Educação	13
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....	16
Secretaria Municipal de Saúde.....	32
CMS.....	33
Câmara Municipal de Gurupi.....	34

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0645, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025004388 - 2025032011002;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 167/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação e do Grupo Gestor do Gasto Público do Município de Gurupi, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **AURENITA CESAR MONTEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de abril de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0646, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

"Concede prorrogação da Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025031911005 - 2025004336;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 175/2025, favorável à concessão da prorrogação da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **RAIMUNDA LUZIA ASCENSO GAMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 07 de março de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0647, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal ao Município de Guaraí - TO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2025 - GPM, de 04 de abril de 2.025, expedido pelo Prefeito de Guaraí- TO, solicitando a cessão do servidor **HYAGGO PHERNANDDO NOLETO ARRUDA**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão do servidor **HYAGGO PHERNANDDO NOLETO ARRUDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Auxiliar em Regulamentação Medica, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Lagoa da Confusão - Tocantins, com ônus para o cessionário, **pelo período de 04 de abril de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0648, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

"Dispõe sobre demissão de Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº. 2.434, de 21 de Maio de 2019, e estabelece outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o inciso o art. 109, da Lei Municipal nº 2.434/219;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal Nº. 2.434, de 21 de Maio de 2019, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores do Município de Gurupi, a fim de apurar possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 2023002316, instaurado por meio da Portaria Nº. 08, de 03 de março de 2023, de lavra da Corregedoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio do Decreto Municipal Nº. 1.412, de 22 de Novembro de 2023, fls. 117 a 122 dos mencionados autos, o qual opina pela demissão por justa causa, do servidor envolvido;

CONSIDERANDO a Decisão da Procuradora Corregedora Geral do Município, que acolheu o Relatório conclusivo da Autoridade Processante, às fls. 124/125 dos mencionados autos;

CONSIDERANDO o Despacho com Decisão Final, às fls. 121/128, dos autos;

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada pena de DEMISSÃO, em conformidade com o disposto no art. 38, I, II, §3 e §4º da Lei Municipal Nº. 2.434/2019, ao Servidor Público Municipal Sr. **PEDRO HIGOR RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, matrícula Nº. 494647, do Quadro Geral de Servidores Permanentes do Município de Gurupi lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 06 de Abril de 2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Abril de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 023/2025, **Processo Administrativo Eletrônico nº 587/2025**, que tem por objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA PROFISSIONAL (MARCA: BRANCO), NA QUAL NÃO ESTÁ FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE, SENDO FERRAMENTA FUNDAMENTAL DO SETOR DE SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 2º, Lei Federal 14.133/21, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e 406/2024, e demais legislações vigentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ
TEC MAQUINAS LTDA	24.488.889/0001-66
Valor Total: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).	

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de abril de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, *Processo Administrativo Eletrônico nº 1178/2025*, que tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE FITAS PARA IMPRESSORA DESTINADA A IMPRESSÃO DE CRACHÁS*. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	EZIO MORRESI	05.325.275/0001-19	R\$ 3.325,33
Valor Total: R\$ 3.325,33 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de abril de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, *Processo Administrativo Eletrônico nº 1178/2025*, que tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE FITAS PARA IMPRESSORA DESTINADA A IMPRESSÃO DE CRACHÁS*. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº

108/2024, Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	EZIO MORRESI	05.325.275/0001-19	R\$ 3.325,33
Valor Total: R\$ 3.325,33 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 04 de abril de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

GURUPI PREV

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023

Processo nº 2022010924. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO- GURUPI PREV, CNPJ nº 14.120.591/0001-45 e *NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.580.442/0001-69, e Inscrição Estadual nº 52204745783, Av. T2, n. 39, Quadra 107, Lote 07, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-005, Telefone (62) 3645-1088, e-mail: administrativo@nucleo.site, neste ato representada pelo *Sr. Barnabé Soares Neto*, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4900878 2ª Via, inscrito no CPF sob o nº 024.034.311-50, residente e domiciliado na Avenida A, nº 555, Apartamento 2703, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-020. Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Original nº 006/2023, cujo objeto e a contratação de empresa para desenvolvimento de Portal Institucional e Portal do Segurado com concessão de licença de uso e prestação de serviços especializados em hospedagem de aplicações, suporte técnico, assessoria de publicação e consultoria especializada em transparência pública para o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev. No período de *07/04/2025 a 07/04/2026*. Valor do aditivo *R\$ 25.029,84 (vinte cinco mil e vinte nove reais e oitenta quatro centavos)*, sendo doze parcelas mensais de *R\$ 2.085,82 (dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta dois centavos)*. *Data de Assinatura: 04/04/2025.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto 997/2024

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2023

Processo nº 2022010924. Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO- GURUPI PREV, CNPJ nº 14.120.591/0001-45 e **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.580.442/0001-69, e Inscrição Estadual nº 52204745783, Av. T2, n. 39, Quadra 107, Lote 07, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-005, Telefone (62) 3645-1088, e-mail: administrativo@nucleo.site, neste ato representada pelo **Sr. Barnabé Soares Neto,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4900878 2ª Via, inscrito no CPF sob o nº 024.034.311-50, residente e domiciliado na Avenida A, nº 555, Apartamento 2703, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-020. Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Original nº 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para desenvolvimento de Portal Institucional e Portal do Segurado com concessão de licença de uso e prestação de serviços especializados em hospedagem de aplicações, suporte técnico, assessoria de publicação e consultoria especializada em transparência pública para o Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – Gurupi Prev. No período de **07/04/2025 a 07/04/2026.** Valor do aditivo **R\$ 25.029,84 (vinte cinco mil e vinte nove reais e oitenta quatro centavos),** sendo doze parcelas mensais de **R\$ 2.085,82 (dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta dois centavos).** **Data de Assinatura: 04/04/2025.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45
RICARDO BUENO PARÉ
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto 1.459/2022

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0179, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0571/2025 RH-SEMUS de 1º de abril de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **MATHEUS AGUIAR SIEL,** ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de abril de 2.025,** relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.025.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 04 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0180, DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0186/2025 GAB-PREF. de 03 de abril de 2.025, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **SUELLEN MOREIRA MACIEL,** ocupante do cargo de Diretor III, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, **no período de 05 a 24 de maio de 2.025,** relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2.025.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 04 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0181 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **HUGO LEONARDO VIANA APOLIANO,** ocupante do cargo de Diretor II, lotado Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período**

de 03 a 22 de maio de 2025, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2.025*.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0182 DE 04 DE ABRIL DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **RAIMUNDO FREIRE LEITE**, ocupante do cargo de Coordenador I, lotado Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 20 de maio de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2.025*.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de abril de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

QUE CONSTITUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET. Vigência: 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 01/12/2024

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEC. 0078/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 063 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **EDIVAIR FERNANDES DE SOUCA**, CPF sob o N°***, 398,501-**, domiciliado na Rua Balcares, Nº S/N CEP: 774000-00, Setor Jardim Servilha, Desta Cidade Na data de 02/04/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031707, referente ao imóvel situado na Rua 44ª Quadra 121, Lote 33, Nº S/N, Setor Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 35 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

Processo Licitatório nº 2021.007036. PREGÃO ELETRONICO Nº004/2022, Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com CNPJ nº 14.764.485/0001-02 Fornecedor: NOVA TELECOM LTDA, CNPJ nº 08.778.322/0001-78. Objeto: PRORROGAR O PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº081/2022,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 062 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **SUZA TELES SANTOS LORENÇO**, CPF sob o N°***,954,321-**, domiciliado na AV L, Nº 313 CEP:77433420, Setor Jardim Tropical, Desta Cidade Na data de 01/04/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033440, referente ao imóvel situado na AV L Quadra 25, Lote 18, Nº S/N, Setor Jardim Tropical, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 8 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que deter-

mina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **JOSÉ JOVINO DA SILVA**, CPF sob o Nº ***.046,851-**, domiciliado na Rua Alcacar, Quadra s-23 Lote 12, CEP:774105-20, Centro Desta Cidade Na data de 19/02/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031958, referente ao imóvel situado na Rua Alcacar Qd S-23 Lote 12, Nº S/N, Jardim Servilha, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **ANDERSON VIEIRA RODRIGUES**, CPF sob o Nº ***.039,791-**, domiciliado na Rua 02, Nº 14 CEP 774000-00, Centro Desta Cidade Na data de 03/01/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032640, referente ao imóvel situado na Rua André Farias dos santos, Nº S/N, Quadra 22, Lote 29, Setor Alto da Boa Vista, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **LEONARDO JOSE RIBEIRO MOTA**, CPF sob o Nº ***.473,501-**, domiciliado na Rua Antonio de Almeida Veras CEP 77425-340, Desta Cidade Na data de 21/03/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035045, referente ao imóvel situado na Rua S-01, Nº S/N, Quadra 03, Lote 14, Parque Sol Nascente, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço

informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 058 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA**, CPF sob o Nº ***.198,591-**, domiciliado na AV: Goiás CEP 77410-010, Centro Desta Cidade Na data de 10/01/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035042, referente ao imóvel situado na Rua S-07, Nº S/N, Quadra 40, Lote 06, Parque Sol Nascente, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 057 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA**, CPF sob o Nº ***.198,591-**, domiciliado na AV: Goiás CEP 77410-010, Centro Desta Cidade Na data de 10/01/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035042, referente ao imóvel situado na Rua S-07, Nº S/N, Quadra 40, Lote 06, Parque Sol Nascente, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 056 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **Adailton Pinheiro Fernandes**, CPF sob o Nº ***.660,141-**, domiciliado na Rua H, Quadra, Lote Setor Engenheiro Waldir Lins Centro CEP 774400-000, Centro Desta Cidade Na data de 10/01/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034898, referente ao imóvel situado na Rua H, Nº S/N, Quadra 47, Lote 07, Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço

sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passiva **MARIA ALICE ALVES DE LIMA**, CPF sob o Nº ***.253.431-**, domiciliado na Rua Edson Vieira dos Santos Quadra 21, Lote 23, Setor Centro CEP 7744000-00, Centro Desta Cidade Na data de 06/01/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034994, referente ao imóvel situado na AV; Castelo Branco, Nº S/N, Quadra 10, Lote 16, Setor Park Buritis, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 281 da Lei nº. 1224/98 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 04 de ABRIL de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 055 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***.010.486-**, residente e domiciliado na Rua B, Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi - TO. Na data de 24/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031966, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 44, Lote 08, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-

TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 054 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **BEATRIZ DA COSTA FRANCO**, inscrito no CPF sob o nº ***.642.656-**, residente e domiciliado na Rua G, Nº S/N, Quadra 66, Lote 14, Setor Engenheiro Waldir Lins -Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031921, referente ao imóvel situado na Rua G, Quadra 66, Lote 14, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 053/2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **MARIA DA PENHA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***,865,116-**, residente e domiciliado na Rua A01, N.º S/N, Setor Vila dos Funcionários do Dertins - Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031923, referente ao imóvel situado na Rua S-09, Quadra 65, Lote 05, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 052/2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **FRANCYELLE SANTOS PRADO**, inscrito no CPF sob o nº ***,111,781-**, residente e domiciliado na Rua Formosa, N.º S/N, Setor Nossa Senhora de Fatima-Gurupi - TO. Na data de 15/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031924, referente ao imóvel situado na Avenida D, Quadra 39, Lote 20, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados,

isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 051/2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **MAURO FERNANDES ALVES**, inscrito no CPF sob o nº ***, 732,866-**, residente e domiciliado na Rua Trinta e Um de Março, N.º 1235, Setor Centro-Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031919, referente ao imóvel situado na Rua 10, Quadra 73, Lote 09, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 050/2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **DHINCARLO PEREIRA DO COUTO REIS**, inscrito no CPF sob o nº ***, 261,141-**, residente e domiciliado na Rua 73, N.º S/N, Setor Novo Horizonte-Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031926, referente ao imóvel situado na Rua 12, Quadra 77, Lote 11, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 049 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***, 280,971-**, residente e domiciliado na Rua 12, N.º S/N, Setor Engenheiro Waldir Lins-Gurupi - TO. Na data de 19/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031920, referente ao imóvel situado na Rua 12, Quadra 77, Lote 12, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município,

haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 048 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **MARILENE CLARO BARREIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***, 030,611-**, residente e domiciliado na Rua , N.º 201, Setor Leste -Gurupi - TO. Na data de 19/03/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031861, referente ao imóvel situado na Rua João de Sousa Brito, Quadra 49, Lote 04, S/N Setor Alto da Vista- Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 047 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **CLEMENTINO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***,831,571-**, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, N° S/N, Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031706, referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra 213, Lote 01, S/N Setor Centro-Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 e 35 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 046 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **CLEMENTINO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***,831,571-**, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, N° S/N, Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031706, referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra 213, Lote 01, S/N Setor Centro-Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 e 35 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para

vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 045 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **SOPHIA LOREN ALVES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº ***,974,341-**, residente e domiciliado na Rua Ministro de Alfredo Naisor, N° 1246, Setor Centro - Gurupi - TO. Na data de 31/03/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031996, referente ao imóvel situado na Rua I, Quadra 91, Lote 11, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 213 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 044 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***,010,486-**, residente e domiciliado na Rua B, Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi - TO. Na data de 24/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031968, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 44, Lote 05, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-

TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 043 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***,010,486-** residente e domiciliado na Rua B, Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi - TO. Na data de 24/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031971, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 44, Lote 06, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 042 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito no CPF sob o nº ***,095,791-** residente e domiciliado na Rua B, Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi - TO. Na data de 24/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031969, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 44, Lote 09, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 041 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **JOSÉ LINS NETO**, inscrito no CPF sob o nº ***,010,486-** residente e domiciliado na Rua B, Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi - TO. Na data de 24/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031967, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 44, Lote 07, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende

os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 040 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **EDUARDO URZEDO LINS**, inscrito no CPF sob o nº ***,095,791-** residente e domiciliado na Rua B, Setor Engenheiro Waldir Lins-Gurupi - TO. Na data de 24/02/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031970, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra 44, Lote 04, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 04 de Abril de 2025.

João Fernandes Lino Filho
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 060/2025

Pelo presente, fica AUTUADO, **LUIZ FELIPE ALVES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 041.*****, Na data de 04/04/2025 em Gurupi – TO, foi lavrado o **Auto de Infração nº 060/2025** referente ao imóvel situado na Rua 59, Quadra 112, Lote 07, Gurupi-TO.

Descrição da infração: Manter animal equino em situação de maus tratos, apresentando marcas de arreio, prostrado, incapacitado de se levantar, demonstrando extrema fraqueza, apresentado escoriações nos membros posteriores e inferiores, além da região da boca, conforme laudo veterinário. Local da infração: Rua 52, Quadra 104, Lote 16-A, Setor Nova Fronteira.

Indicativo de multa: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

INFRAÇÃO DE ACORDO COM: Art. 70, parágrafo §1º da Lei/DEC/MP/RS Federal 9605/98; Art. 72 parágrafo II Da Lei Federal 9605/98; Art. 29 do parágrafo (caput) do decreto Federal 6514/08; Art. 1º da Lei Mun. 2542/21; Art. 3º parágrafo único da Lei Mun. 2654/23.

Auto de Infração Ambiental Lavrado pelos fiscais de meio ambiente FISCAL DE MEIO AMBIENTE - DECRETOS: Nº0299/2020/ Nº 1050/2018/ Nº0423/2020.

O procedimento adotado está em conformidade com o Artigo 151 da Lei Complementar Municipal Nº 019/2014, que dispõe sobre a Política Ambiental do Município de Gurupi e prevê a intimação do infrator nos seguintes termos: "Art. 151 - Do auto será intimado o infrator:

I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator; II - por via postal com aviso de recebimento (AR); III - por edital, nas demais circunstâncias. Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação." Diante do exposto, considerando que foram realizadas diversas tentativas infrutíferas de intimação pessoal do autuado e que este não foi localizado no endereço registrado, a intimação foi realizada por meio de edital, conforme autorizado pela legislação vigente. Os autos do processo administrativo se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização Ambiental (e-mail: fiscalizacaoambiental@gurupi.to.gov.br) Rodovia TO 242, Km 405 - Saída Leste Telefone: (63) 3301 4338.

DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA
Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto nº 0600/2025

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº852/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: SALOMAO CARVALHO ALMEIDA.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº852/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Salomao Carvalho Almeida, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **03 de abril de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº393/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: JHENNIFER GOMES DOS SANTOS

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº393/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Jennifer Gomes dos Santos, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **03 de abril de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº528/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: AMANDA CAROLINA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº528/2025**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº578/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: RAFAELA ALVES BARROS

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº578/2025**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº63/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: FABRIZIA SILVA RODRIGUES

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº63/2025**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de vinte (20) horas semanais para trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº67/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: FELIPE LORRAN DAMASO ALVES

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº67/2025**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de trinta (30) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, **HABILITADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº898/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: RUTE NUNES DE OLIVEIRA
CPF N.º 002.XXX.XXX-71.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº899/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MIRIAM DE AGUIAR MENESES FALCAO
CPF N.º 880.xxx.xxx-72.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7525 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº900/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: NEUSA BARBOSA AMORIM LINDOLFO
CPF N.º 880.xxx.xxx-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 20/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA- CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 02/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº748/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JEYSE RAQUEL PEREIRA SALES

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº748/2025**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a redução de carga horária de quarenta (40) horas semanais para trinta (30) horas semanais, **HABILITADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de abril de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº678/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.
DISTRATADO: DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA.
OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº678/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Débora Ribeiro de Souza, no cargo de Professor Graduado.
Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **04 de abril de 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº901/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: LUCAS GUILHERME AGUIAR LOPES
CPF N.º 082.XXX.XXX-65.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;
VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 20/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7599 - SEMEG MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONTRATOS FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).
LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 04/04/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)

sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: G4 ENGENHARIA LTDA.
CPF: **.866.*** /0001-92.
Inscrição Municipal: 911073780.
Endereço: Rua Deputado José de Assis, nº 1773, Centro, Cep: 77.402-050, Gurupi-TO.
Processo: 2022002983.
Data da Decisão: 14/02/2023.

Taxa de imposto			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 52/2022	Recolher taxa de ISS- Imposto sobre serviço	2022	300,00
Decisão: 014/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos

na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: J. V. A. DE CASTRO-ME.
CPF: **.387.*** /0001-13.**Inscrição Municipal:** 9110070997.
Endereço: Avenida Alagoas, nº 856, Quadra nº 10-B, Lote nº 06, Setor Leste, Gurupi-TO, Cep: 77410-275.
Processo: 2022003940.
Data da Decisão: 18/10/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás 2020 e 2021 e ISS 2020 e 2021.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00260.6/2022	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	50,00
Nº CH-00260.7/2022	Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	50,00
59/2022	ISS – Imposto sobre serviço	03/2020, 07/2019, 01/2021, 02/2021, 03/2021.	892,54
Decisão: 172/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de

Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: W S Fernandes- ME.
CPF: **.402.*** /0001-20.
Inscrição Municipal: 144489.
Endereço: Avenida Maranhão, nº 1566, Centro, Gurupi-TO, Cep: 77410-020.
Processo: 2022004645.
Data da Decisão: 30/09/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás, ISSQN e Multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00021.8/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	60,00
Nº CH-00021.9/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	60,00
Nº CH-00021.10/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	60,00
Nº CH-00021.11/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	60,00
Nº CH-00021.12/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	60,00
Nº CH-00021.13/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	60,00
Nº 62/2022	ISSQN	05/2016 a 12/2016, 01/2017 a 12/2017, 01/2018 a 12/2018, 01/2019 a 12/2019, 01/2020 a 09/2020 e 11/2020, 01/2021 a 04/2021	49.857,27
Nº CH-00021.15/2021	Multa Formal	-o-	200,00
Nº CH-00021.16/2021	Multa Formal	-o-	500,00
Decisão: 163/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ACQUA LAV LAVANDERIA EIRELI-ME.
CPF: **.547.*** /0001-40.
Inscrição Municipal: 11070945.
Endereço: Rua Adelmo Aires Negri, nº 1425, Quadra nº 01, Lote nº 08, Centro, Gurupi-TO, Cep: 77405-080.
Processo: 2022003940.
Data da Decisão: 18/10/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – ISSQN, Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 69/2022	ISSQN	01/2018 a 06/2018, 08/2018 e 12/2018, 01/2019, 05/2019 a 12/2019, 01/2020 a 12/2020, 01/2021 a 12/2021, 01/2022 a 04/2022	1.281,85
Nº HM-385.8	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	80,00

Nº HM-385.9	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	80,00
Nº HM-385.10	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	80,00
Nº HM-385.11	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	80,00
Decisão: 186/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: N B REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.
CPF: **.816.*** /0001-03.
Inscrição Municipal: 1110526.
Endereço: Rua 18, nº 73, Quadra nº 30, Lote nº 14, Setor Aeroporto II, Cep: 77.440-604, Gurupi-TO.
Processo: 2022008376. **Data da Decisão:** 17/10/2022.

Taxa de imposto ISSQN e Alvara.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

Nº 103/2022	Recolher taxa de ISSQN	01/2021 a 12/2021, 01/2022 a 06/2022	19.592,14
Nº LS -438-06/2022	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	120,00
Decisão: 171/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: C & A Edição de Jornais e Gráfica LTDA – Cocktail.
CPF: **.136.*** /0001-87.
Inscrição Municipal: 11069103.
Endereço: Rua 10-A, s/nº, Quadra nº 15, Lote nº 05, Setor União IV, Gurupi-TO, Cep: 77405-240.
Processo: 2022002589.
Data da Decisão: 10/02/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – ISSQN, Alvarás,			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)

Nº 43/2022	ISSQN	03/2017 a 12/2017, 01/2018 a 12/2018, 01/2019 a 09/2019, 11/2019 e 12/2019, 01/2020, 02/2020, 06/2020, 08/2020, 09/2020, 11/2020 e 12/2020, 01/2021 e 02/2021	2.660,14
Nº JR-29-C.2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	113,00
Nº JR-29-C.3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	113,00
Nº JR-29-C.4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	113,00
Nº JR-29-C.5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	113,00
Nº JR-29-C.6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	113,00
Decisão: 010/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: RODRIGO M. MARTINS –ME – RM REPRESENTAÇÕES.
CPF: **.811.*** /0001-04.
Inscrição Municipal: 11066672.
Endereço: Rua 07, nº: 259, Quadra nº 05, Lote nº 02, Trevo Oeste, Gurupi-TO, Cep: 77433-080.
Processo: 2022003845.
Data da Decisão: 26/09/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – ISSQN, Multa Formal e Alvarás.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 56/2022	ISSQN	02/2017 a 11/2017, 03/2018 a 12/2018, 01/2019 a 12/2019, 01/2020 a 12/2020, 01/2021 a 06/2021	31.799,30
Nº HC-2022000303	Multa Formal	-o-	200,00
Nº HC-2022000303-1	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	40,00
Nº HC-2022000303-2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº HC-2022000303-3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº HC-2022000303-4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº HC-2022000303-5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará.	2020	40,00
Nº HC-2022000303-6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	40,00
Decisão: 157/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal

de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: C & A Edição de Jornais e Gráfica LTDA – Cocktail.
CPF: **.136.*** /0001-87.
Inscrição Municipal: 11069103.
Endereço: Rua 10-A, s/nº, Quadra nº 15, Lote nº 05, Setor União IV, Gurupi-TO, Cep: 77405-240.
Processo: 2022002589.
Data da Decisão: 10/02/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – ISSQN, Alvarás,			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 43/2022	ISSQN	03/2017 a 12/2017, 01/2018 a 12/2018, 01/2019 a 09/2019, 11/2019 e 12/2019, 01/2020, 02/2020, 06/2020, 08/2020, 09/2020, 11/2020 e 12/2020, 01/2021 e 02/2021.	2.660,14
Nº JR-29-C.2	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	113,00
Nº JR-29-C.3	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	113,00
Nº JR-29-C.4	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	113,00
Nº JR-29-C.5	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	113,00
Nº JR-29-C.6	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	113,00
Decisão: 010/2023 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar

da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Sousa & Sá LTDA.
CPF: **.016.*** /0001-72.
Inscrição Municipal: 924535.
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 1.874, Centro, Gurupi-TO,
Processo: 2022002589.
Data da Decisão: 23/06/2022.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – ISSQN, Alvarás e Multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 16/2022	ISSQN	01/2017 a 12/2017, 01/2018 a 12/2018 e 01/2019	2.432,50
Nº EL-0016.13/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	50,00
Nº EL-0016.14/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	50,00
Nº EL-0016.15/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	50,00
Nº EL-0016.16/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	50,00
Nº EL-0016.17/2021	Multa Formal	-o-	200,00
Decisão: 108/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CRF CONTABILIDADE LTDA – Ronã Contadores.
CPF: **.315.*** /0001-36.
Inscrição Municipal: 911071193.
Endereço: Avenida Maranhão, nº 2121, Quadra nº 34, Lote nº 02, Centro, Gurupi-TO.
Processo: 2021001404.
Data da Decisão: 22/04/2021.

Taxa de imposto ISS			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº AL-2021/64.5	Recolher taxa de ISS- Imposto sobre serviço	04/2019 a 01/2021	5.280,00
Decisão: 019/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S)

DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: SUPREMA LOGÍSTICA EMPRESARIAL LTDA-SUPREMA
CPF: **.624.*** /0001-64.
Inscrição Municipal: 920969.
Endereço: Módulos 2 e 3, Quadra nº 07, Loteamento Parque Agroindustrial 1ª etapa, Setor Agroindustrial, cep: 77.402-970, Gurupi-TO.
Processo: 2022011372.
Data da Decisão: 19/02/2024.

Taxa de imposto alvará de Fiscalização e Funcionamento			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 143-8	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	200,00
Nº 143-9	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	200,00
Nº 143-10	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	200,00
Nº 143-11	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	200,00
Nº 143-12	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	200,00
Nº 143-13	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	200,00
Decisão: 016/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Diva Luiza Lima – ME – Tocantins Uniformes.
CPF: ***.952.*** /0001-92.
Inscrição Municipal: 1110967.
Endereço: Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1.554, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2019001903.
Data da Decisão: 23/04/2019.

Taxa de tributos Alvara de Fiscalização e Funcionamento			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº EL/AL – 00218.2/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2014	100,00
Nº EL/AL – 00218.3/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2015	40,00
Nº EL/AL – 00218.4/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	40,00
Nº EL/AL – 00218.5/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº EL/AL – 00218.5/2018	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Decisão: 096/2019 – CCA:			

Procedente o Auto de Infração

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: Mendes & Carneiro LTDA-ME.
CPF: **.148.*/0001-04.
Inscrição Municipal: 138427.
Endereço: Rua Francisco de Abreu, nº 914, Centro, Quadra nº 311, Cep: 77.405-010, Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.724.121/2022-02.
Data da Decisão: 10/06/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 029000938500001000000352022-22	Recolher o imposto/ contb.	-0-	3.627,47
	COFINS/UNIÃO		
	CPP/UNIÃO		
	ISS/GURUPI		
Decisão: 097/2022 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: GRUPO CETEC – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME- CETEC- CENTRO DE TREINAMENTO EMPRESARIAL & CONTÁBIL.
CPF: **.482.*/0001-55.
Inscrição Municipal: 11071014.
Endereço: Avenida Piauí, nº 1.591, Lote nº 06-A, Quadra nº 51, Cep: 77.410-030, Centro – Gurupi-TO.
Processo Comprot: 10.746.722.181/2021-00.
Data da Decisão: 12/12/2021.

CCPE ISS			
Auto de Infração e notas fiscais	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 04900093850000100036756202105	Recolher o imposto/ contb.	-0-	1.491,44
	CCP/UNIÃO		
	ISS/GURUPI		
Decisão: 130/2021 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: CONSTRUTORA JAWAS LTDA – CONSTRUTORA JAWAS.
CPF: **.530.*** / 0001-82.
Inscrição Municipal: 11066308.
Endereço: Rua N-08, Nº 193, Setor Novo Horizonte – Gurupi-TO.
Processo: 2021003305.
Data da Decisão: 21/09/2021.

Taxa de tributos Alvara de Fiscalização e Funcionamento			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00175.8/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	40,00
Nº CH-00175.9/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº CH-00175.5/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº CH-00175.11/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº CH-00175.12/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	40,00
Decisão: 088/2021 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos

moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: BS DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA- BS CIMENTOS.
CPF: **.326.*** / 0001-08.
Inscrição Municipal: 140667.
Endereço: Rua 07-A, Nº 262, Trevo Oeste – Gurupi-TO.
Processo: 2021004583.
Data da Decisão: 21/09/2021.

Taxa de tributos Alvara de Fiscalização e Funcionamento			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00219.8/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	60,00
Nº CH-00219.9/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	60,00
Nº CH-00219.10/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	60,00
Nº CH-00219.11/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	60,00
Nº CH-00219.12/2021	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	60,00
Decisão: 089/2021 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: GIL RODRIGUES DOS SANTOS.
CPF: ***.379.***-91.
Inscrição Municipal: -º-
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 2500, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2023017366.
Data da Decisão: 11/06/2024.

Imposto municipal			
Requerimento	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
-o-	Impugnação	CIP- LOTE VAGO	-o-
Decisão: 265/2024 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/202

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: SAMIR ABED YASSINE – ME – EMPÓRIO SYRIO LIBANÊS.
CPF: **.161.***/0001-35.
Inscrição Municipal: 121282.
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, Nº 1412, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2019002451.
Data da Decisão: 04/04/2019.

Taxa de tributos Alvara de Fiscalização e Funcionamento			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00049.2/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2014	200,00
Nº CH-00049.3/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2015	60,00
Nº CH-00049.4/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	60,00
Nº CH-00049.5/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	60,00
Nº CH-00049.6/2019	Recolher a taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	60,00
Decisão: 080/2019 – CCA:			
Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: WELLINGTON ANTÔNIO TOZZI – 00830462163 – CVS TRANSPORTES.
CPF: **.964.*** /0001-20.
Inscrição Municipal: 138427.
Endereço: Rua VS9, nº 198, Quadra nº 05, Lote nº 17, Chácara Recreio Vale do Sol, Cep: 77.441-020, Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.729.042/2020-18.
Data da Decisão: 08/02/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 04900093850000100034139202086	Recolher o imposto/ contb. CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	-o-	20.191,26
Decisão: 007/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: TOP USA IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE PERFUMES – ME – TOP USA.
CPF: **.698.*** /0002-73.
Inscrição Municipal: 911069908.
Endereço: Avenida Piauí, nº 1591, Centro, Gurupi-TO, Cep: 77.410-030.
Processo: 2021004700.
Data da Decisão: 02/09/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH-00225.7/2021	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	60,00
Nº CH-00225.8/2021	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	60,00
Nº CH-00225.9/2021	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	60,00
Nº CH-00225.10/2021	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	60,00
Decisão: 079/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ANDERSON ROXADELLI DA SILVA – ME – ARS SERVIÇOS.
CPF: **.707.*** /0001-60.
Inscrição Municipal: 911069244.
Endereço: Avenida Goiás, nº 1873, Quadra nº 23, Lote nº 05, Centro, Gurupi-TO,
Processo: 2022006715.
Data da Decisão: 20/06/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvarás			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº HC-202200268-1	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº HC-202200268-2	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	40,00
Nº HC-202200268-3	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	40,00
Nº HC-202200268-4	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	40,00
Nº HC-202200268-5	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2022	40,00
Decisão: 092/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea "a" do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ADRIANO HALLS GONÇALVES PEREIRA.
CPF: **.919.*** /0001-83.
Inscrição Municipal: --
Endereço: Avenida Pernambuco entre 13 e 14, nº 1.029, Cep: 77.410-040, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2019012825.
Data da Decisão: 11/09/2019.

Multa			
Auto de Infração e notas fiscais	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 028954/2019	Recolher a multa publicidade e propaganda nos logradouros públicos	-o-	320,00
Decisão: 180/2019 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ADRIANO HALLS GONÇALVES PEREIRA.
CPF: **.919.***./0001-83.
Inscrição Municipal: --
Endereço: Avenida Pernambuco entre 13 e 14, nº 1.029, Cep: 77.410-040, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2019012823.
Data da Decisão: 11/09/2019.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvará			
Auto de Infração e notas fiscais	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 028953/2019	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2019	320,00
Decisão: 180/2019 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referencia-do(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importân-cias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: R. R SOARES TRANSPORTES-ME – R.R TRANSPORTES.
CPF: **.128.***./0001-84.
Inscrição Municipal: 11064967.
Endereço: Rua 01, nº 1022, Quadra nº 06, Lote nº 06, Setor Waldir Lins, Cep: 77.423.090, Gurupi-TO.
Processo Comprot nº: 10.746.729.042/2020-18.
Data da Decisão: 08/02/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e Notificação	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 049000938500001000369222021-65	Recolher o imposto/ contb. CPP/UNIÃO ISS/GURUPI	-0-	4.147,59
Decisão: 100/2021 – CCA: Procedente o Auto de Infração/Notas Fiscais			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cum-prida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME – ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS.
CPF: **.145.***./0001-86.
Inscrição Municipal: 911069351.
Endereço: Avenida Alagoas, nº 927, Quadra nº 163, Lote nº 02-A, Cep: 77.410-070, Setor União IV – Gurupi-TO.
Processo Comprot: 10746723.105/2022-94.
Data da Decisão: 18/05/2022.

Taxa de imposto e contribuições			
Auto de Infração e notas fiscais	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº 029000938500001000000262022-31	Recolher o imposto/contb. ISS/GURUPI	-o-	1.367,26
Decisão: 078/2022 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de

Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: FERNANDA BARBOSA BARBALHO – LM Publicidade.
CPF: **.444.***./0001-92.
Inscrição Municipal: 11063368.
Endereço: Rua 107, nº 116, Loteamento Residencial Jardim dos Buritis, Gurupi-TO, Cep: 77.430-690.
Processo: 2019002220.
Data da Decisão: 09/04/2019.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvará, ISS e Multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº CH/AL-00046.3/2019	Recolher ISS – Imposto sobre serviço.	-o-	63.628,00
Nº CH/AL-00046.4/2019	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2014	100,00
Nº CH/AL-00046.5/2019	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2015	40,00
Nº CH/AL-00046.6/2019	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2016	40,00
Nº CH/AL-00046.7/2019	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº CH/AL-00046.8/2019	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº CH/AL-00046.9/2019	Multa Formal	2019	200,00
Decisão: 083/2019 – CCA: Procedente o Auto de Infração.			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE PRIMEIRA INSTÂNCIA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a contar da data desta intimação, proceder, junto ao Município de Gurupi, ao recolhimento ao erário municipal das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções legais previstos na legislação ou, no mesmo prazo, sob pena de perempção, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, sito à Rua 14 de Novembro nº 1500 - Setor Central, nesta cidade, em conformidade com a alínea “a” do inc. IV do art. 11 da Lei 2.679/2023.

Intimado: LUA AZUL CONFECÇÕES LTDA- LUA AZUL.
CPF: **.071.***./0001-03.
Inscrição Municipal: 931507.
Endereço: Avenida Goiás, nº 1.658, Centro – Gurupi-TO.
Processo: 2022006547.
Data da Decisão: 08/08/2023.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – Alvará			
Auto de Infração	Exigência	Ref.	Vlr Originário (R\$)
Nº HM-202200030.2	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2017	40,00
Nº HM-202200030.3	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2018	40,00
Nº HM-202200030.4	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2020	40,00
Nº HM-202200030.5	Recolher Taxa de Fiscalização sobre Funcionamento – Alvará	2021	40,00
Decisão: 114/2023 – CCA: Procedente o Auto de Infração			

A obrigação de fazer detalha na exigência deverá ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, nos moldes do inc. I do art. 236 do código de Posturas de Gurupi – Lei 1.086/1994.
Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 04 de Março de 2025.

Jackeline Barbosa de Oliveira
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 0526/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 006/2025-DFT
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos dos arts. 144, 183, 184 e 185 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, do início da ação fiscal, para a apresentação de documentos considerados necessários pela autoridade administrativa:

Contribuinte: **CARFON SAÚDE LTDA**
CNPJ: **45.837.073/0001-70**
Inscrição Municipal: **911074310**
Endereço: **Av. PERNAMBUCO, Nº 2023, QD.94, LT. 02, SETOR CENTRAL CEP.: 77410-040**
Ordem de Serviços: **1431-1432 E 1433**

Documentos e informações requeridos:

- **Livros contábeis e fiscais (Livro Caixa, Livro Diário, Livro Razão e Balancetes);**
- **Extratos bancários de todas as contas vinculadas à empresa no período fiscalizado (Lei Complementar Federal 105/2001.); c/c RE 601314/SP, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 24/02/2016 (repercussão geral (info 815)).**
- **Relação detalhada dos serviços prestados e valores recebidos (Ordens de Serviços ou documentos equivalentes determinando a realização do serviço);**
- **Documento de registro de empregados (Declaração completa e-Social);**
- **Comprovantes de pagamentos de despesas mensais do período fiscalizado (Aluguel, água, energia, telefone, tributos, condomínio, funcionários, material de uso e consumo e demais despesas vinculadas à atividade econômica);**
- **Contratos de prestação de serviços do período fiscalizado;**
- **Demais documentos relacionados a comprovação de prestação de serviços.**

Período de Fiscalização: 04/2022 a 12/2024
Forma e local de apresentação:
Os documentos acima citados poderão ser originais ou cópias legíveis com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070, ou enviados no e-mail: auditor.elson@gurupi.to.gov.br

Todos os documentos solicitados poderão ser entregues por meio digital em formato PDF.

Prazo para atendimento:
5 (cinco) dias úteis

O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município. Em caso de não apresentação da documentação requerida, o contribuinte sujeita-se às disposições contidas nos arts. 53 e 146 do Código Tributário Municipal.

Aos 04 dias do mês de ABRIL de 2.025

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 007/2025-DFT
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos dos arts. 144, 183, 184 e 185 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, do início da ação fiscal, para a apresentação de documentos considerados necessários pela autoridade administrativa:

Contribuinte: **DISCONZI E QUERIDO LTDA**
CNPJ: **40.334.889/0001-68**
Inscrição Municipal: **911072940**
Endereço: **Av. PERNAMBUCO, Nº 2058, QD.56, LT. 14 SALA 06, Setor Central**
CEP.: **77410-040**
Ordem de Serviços: **1565-1566-1567 E 1568**

Documentos e informações requeridos:

- ***Livros contábeis e fiscais (Livro Caixa, Livro Diário, Livro Razão e Balancetes);***
- ***Extratos bancários de todas as contas vinculadas à empresa no período fiscalizado (Lei Complementar Federal 105/2001.); c/c RE 601314/SP, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 24/02/2016 (repercussão geral (info 815)).***
- ***Relação detalhada dos serviços prestados e valores recebidos (Ordens de Serviços ou documentos equivalentes determinando a realização do serviço);***
- ***Documento de registro de empregados (Declaração completa e-Social);***
- ***Comprovantes de pagamentos de despesas mensais do período fiscalizado (Aluguel, água, energia, telefone, tributos, condomínio, funcionários, material de uso e consumo e demais despesas vinculadas à atividade econômica);***
- ***Contratos de prestação de serviços do período fiscalizado;***
- ***Demais documentos relacionados a comprovação de prestação de serviços.***

Período de Fiscalização: 01/2021 a 12/2024

Forma e local de apresentação:

Os documentos acima citados poderão ser originais ou cópias legíveis com carimbo e assinatura do representante legal da empresa e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070, ou enviados no e-mail: auditor.elson@gurupi.to.gov.br

Todos os documentos solicitados poderão ser entregues por meio digital em formato PDF.

Prazo para atendimento:

5 (cinco) dias úteis

O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município. Em caso de não apresentação da documentação requerida, o contribuinte sujeita-se às disposições contidas nos arts. 53 e 146 do Código Tributário Municipal.

Aos 04 dias do mês de abril de 2.025

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 008/2025-DFT
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, através da Diretoria de Fiscalização, nos termos dos arts. 144, 183, 184 e 185 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o disposto no inc. III do art. 8º c/c inc. III do art. 9º, ambos da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo identificado, que não foi localizado no domicílio tributário, do início da ação fiscal, para a apresentação de documentos considerados necessários pela autoridade administrativa:

Contribuinte: **MZ FABRICAÇÕES E MANUTENÇÕES DE CARROCERIAS LTDA**
CNPJ: **03.749.542/0001-30**
Inscrição Municipal: **91102819**
Endereço: **Via Secundaria VI, SN, Quadra 06, Lote 21 ao 30, Parque Industrial CEP.: 77445-580**
Ordem de Serviços: **1394/1395/1396/1397/1398**

Documentos e informações requeridos:

- ***Livros contábeis e fiscais (Livro Caixa, Livro Diário, Livro Razão e Balancetes);***
- ***Extratos bancários de todas as contas vinculadas à empresa no período fiscalizado (Lei Complementar Federal 105/2001.); c/c RE 601314/SP, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 24/02/2016 (repercussão geral (info 815)).***
- ***Relação detalhada dos serviços prestados e valores recebidos (Ordens de Serviços ou documentos equivalentes determinando a realização do serviço);***
- ***Documento de registro de empregados (Declaração completa e-Social);***
- ***Comprovantes de pagamentos de despesas mensais do período fiscalizado (Aluguel, água, energia, telefone, tributos, condomínio, funcionários, material de uso e consumo e demais despesas vinculadas à atividade econômica);***
- ***Contratos de prestação de serviços do período fiscalizado;***
- ***Demais documentos relacionados a comprovação de prestação de serviços.***

Período de Fiscalização: 01/2020 a 12/2024

Forma e local de apresentação:

Os documentos acima citados poderão ser originais ou cópias legíveis com carimbo e assinatura do representante legal

da empresa e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Diretoria de Fiscalização, na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), Nº 1500, Centro, CEP-77405-070, ou enviados no e-mail: auditora.ruth@gurupi.to.gov.br

Todos os documentos solicitados poderão ser entregues por meio digital em formato PDF.

Prazo para atendimento:
5 (cinco) dias úteis

O contribuinte será considerado notificado 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município. Em caso de não apresentação da documentação requerida, o contribuinte sujeita-se às disposições contidas nos arts. 53 e 146 do Código Tributário Municipal.

Aos 04 dias do mês de abril de 2025

CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA
Diretor de Fiscalização
Decreto 1.223/2023

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0069/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação, Processo Licitatório nº 2025001732 / Processo Eletrônico nº 2025020507003**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS, NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES - CCZ**.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **Luciano Moraes Santos, matrícula 503149**, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 933/2023

PORTARIA GAB. SMS Nº 0072, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº 2025001732 - Protocolo Eletrônico nº 2025020507003.

RESOLVE:

Art 1º - Fica declarada a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS, NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES - CCZ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Art 2º - A contratação será realizada com a empresa, AGROPEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.741.942/0001-48, com endereço na **AV. GOIÁS, Nº1194 QD. 141, LT.03, ST. CENTRAL, CEP: 77410-010, GURUPI-TO**, que apresentou proposta no valor total de **R\$600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000166 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000164 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000167 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000164 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000166 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000175 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/04/2025 Á 04/03/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000168 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000169 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 04/04/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025000163 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR ANIELE MARIA DO N. SOARES CLEMENTINO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO SISREG EM PALMAS/TO. PERÍODO: 03/04/2025.

CMS**RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025**

*“Aprovação do Termo de Acordo de Cooperação”
que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE GURUPI
— TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU(DE DE
GURUPI e a*

FUNDAÇÃO UNIRG, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o gerenciamento e a execução de atividades de serviço de saúde, que visam viabilizar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)”.
O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018. Após a reunião realizada no dia 01 de abril de 2025, às 09h00min na Unidade de Pronto atendimento de Gurupi- TO, a comissão de análise deu parecer favorável ao referido termo.

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução de “Aprovação do Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE GURUPI — TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI e a FUNDAÇÃO UNIRG, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o gerenciamento e a execução de atividades de serviço de saúde, que visam viabilizar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)”.
RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos seus conselheiros “O Termo de Acordo de” Cooperação que entre si celebram, Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE GURUPI — TO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI e a FUNDAÇÃO UNIRG, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o gerenciamento e a execução de atividades de serviço de saúde, que visam viabilizar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2025.
Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 005, de 02 de abril de 2025, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Gurupi

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 07/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITAS**; ocasião em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. Os interessados deverão acessar o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação no endereço: https://acessoainformacao.gurupi.to.leg.br/informacao/mp_viewer/row=491 e encaminhar proposta de preço no período de 04 abril à 09 de abril de 2025, através do e-mail: **cpl@gurupi.to.leg.br**. O processo é regido nos termos do art. 72, e Art. 75, II, 14.133/21. Gurupi – TO, 04 de abril de 2025.

Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 08/2025, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Gurupi**; Os interessados deverão acessar o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação no endereço: https://acessoainformacao.gurupi.to.leg.br/informacao/mp_viewer/row=492 e encaminhar proposta de preço no período de 04 de abril à 09 de abril de 2025, através do e-mail: **cpl@gurupi.to.leg.br**. Ocasião em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 72, e Art. 75, II, 14.133/21. Gurupi – TO, 04 de abril de 2025.

Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

